

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**


**PROCESSO Nº. 2021.04.29.03**

**OBJETO:** Aquisição de 13 (treze) tendas de rafia com estrutura de metal de rafia com plástico impermeável, não articulável, formato quadrado, medindo 3m de largura x 3m de comprimento, para serem utilizadas em ações de enfrentamento ao contágio de Coronavírus nos Bairros do Cruzeiro e Gil Bastos a serem realizadas pela equipe de saúde, de reponsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.29.03** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.29.03

A Secretária de Saúde do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de 13 (treze) tendas de ráfia com estrutura de metal de ráfia com plástico impermeável, não articulável, formato quadrado, medindo 3m de largura x 3m de comprimento, para serem utilizadas em ações de enfrentamento ao contágio de Coronavírus nos Bairros do Cruzeiro e Gil Bastos a serem realizadas pela equipe de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba – CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no DECRETO MUNICIPAL DE Nº 77/2021 de 28 de abril de 2021, juntamente com a Lei Federal nº13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.


### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, considerando que, a Área do PSF Tancredo Gomes da Mota, apresenta agravado quadro pandêmico, é urgente uma intervenção pública, visando combater a proliferação da Covid 19 e preservar vidas. Considerando o elevado número de pessoas notificadas na Comunidade, com permanência do quadro, havendo no momento 34 pessoas notificadas, tendo pacientes internados em estado grave. Acrescente-se denúncias constantes de não cumprimento das medidas sanitárias determinadas em Decretos Estaduais e Municipais. Faz-se necessária aquisição destes bens para dar apoio ao pessoal que atuam nas intervenções das Barreiras Sanitárias nos bairros Cruzeiro e Gil Bastos – Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **JESSICA BARCELOS VIANA - ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)**.

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
COMBATE À COVID19**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 13 (treze) tendas de rafia com estrutura de metal de rafia com plástico impermeável, não articulável, formato quadrado, medindo 3m de largura x 3m de comprimento, para serem utilizadas em ações de enfrentamento ao contágio de Coronavírus nos Bairros do Cruzeiro e Gil Bastos a serem realizadas pela equipe de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 77/2021 de 28 de abril de 2021, juntamente com a Lei Federal nº13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1 - A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, considerando que, a Área do PSF Tancredo Gomes da Mota, apresenta agravado quadro pandêmico, é urgente uma intervenção pública, visando combater a proliferação da Covid 19 e preservar vidas. Considerando o elevado número de pessoas notificadas na Comunidade, com permanência do quadro, havendo no momento 34 pessoas notificadas, tendo pacientes internados em estado grave. Acrescente-se denúncias constantes de não cumprimento das medidas sanitárias determinadas em Decretos Estaduais e Municipais. Faz-se necessária aquisição destes bens para dar apoio ao pessoal que atuam nas intervenções das Barreiras Sanitárias nos bairros Cruzeiro e Gil Bastos – Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

**3.2. DO(S) OBJETIVO(S)**

3.2.1. Garantir a prevenção da disseminação do COVID 19 no Município de Irauçuba e tentar amenizar o colapso do sistema de saúde do Município.

**4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Tenda gazebo com estrutura de metal e cobertura de rafia, com plástico impermeável, nãoarticulável, formato quadrado medindo 3m de largura x 3 de comprimento	UND	13

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;  
7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;  
7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;  
7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 305 0014 2.028 - Vigilância em saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	4.4.90.52.00/4.4.90.52.22

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**

- 11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Iraucuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente. Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM O SENHOR (A) \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.04.29.03** com base no DECRETO MUNICIPAL DE Nº 77/2021 de 28 de abril de 2021, juntamente com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

b

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 13 (treze) tendas de ráfia com estrutura de metal de rafia com plástico impermeável, não articulável, formato quadrado, medindo 3m de largura x 3m de comprimento, para serem utilizadas em ações de enfrentamento ao contágio de Coronavírus nos Bairros do Cruzeiro e Gil Bastos a serem realizadas pela equipe de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 305 0014 2.028 - Vigilância em saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.22

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 - A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

